



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

I - TERMO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA MAXIMO & MAXIMO SERVICOS FUNERARIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **MAXIMO & MAXIMO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Avenida Tancredo Neves, nº 1157, Centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP: 86.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.888.295/0001-96, neste ato representada por seus representantes legais, senhora **Saulo Claudemir Máximo Pereira**, inscrita no RG nº 7.116.734-8, e inscrito (a) no CPF/MF nº 019.305.349-73, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência referente a ata de registro de preços nº. 196/2025, através da seguinte redação:

I - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº. 196/2025 até o dia 10 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias de junho de dois mil e vinte e seis (08/06/2026).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

MAXIMO & MAXIMO SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Saulo Claudemir Máximo Pereira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto José de Brito Neto
CPF n. 066.465.479-71

Sonia Maria de Santana
CPF n. 277.090.439-68



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 143/2026, de 11 de Junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com Atestado médico apresentado, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora **Lucimare Aparecida de Moura Mori**, matrícula funcional nº 150392, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Programa Pro Jovem, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 02/06/2026 à 31/07/2026, conforme Atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (11/06/2026).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 144/2026, de 11 de Junho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atestado médico, **RESOLVE,**

Art.1º. Prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora **Ana Thainara Santos Silva Oliveira**, matrícula funcional nº 3499, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Cuidador Social, lotada na Casa Lar, pertencente a Secretaria Municipal Assistência Social, no período compreendido de 27/05/2026 a 29/06/2026, conforme atestado médico apresentado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (11/06/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 145/2026, de 11 de Junho de 2026.

Dispõe sobre concessão prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com a decisão de perícia médica do INSS, **RESOLVE**,

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde para a Servidora **Delci Camargo Milan Vergilio**, matrícula funcional nº 3463, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Servente, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo Municipal, com lotação na Escola Municipal Professor Dilson Teixeira Coelho, no período compreendido de 01/06/2026 à 29/06/2026, conforme decisão de perícia médica do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (11/06/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 146/2026, de 11 de Junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com Atestado médico apresentado, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora **Rosemeri Cardoso Medeiros Rohling**, matrícula funcional nº 2009021, ocupante do cargo efetivo de Servente, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo Municipal, com lotação na Escola Municipal Professor Dilson Teixeira Coelho, no período compreendido de 08/06/2026 à 22/07/2026, conforme Atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (11/06/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 015/2026

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **18/06/2026**, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa (tecnologia VoIP/SIP) pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de ativação única para 05 (cinco) linhas e a garantia de portabilidade numérica, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim Alegre-PR.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 11 de junho de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal torna público **que após retificação das exigências de habilitação**, fará realizar às **08:30** horas, do dia **24/06/2026**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de mudas de café, a fim de atender a demanda de agricultores em regime de agricultura familiar do Município de Jardim Alegre-Paraná, conforme Lei Municipal nº2.485/2023 - Programa Frutifica**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 11 de junho de 2026.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE IVAIPORÃ-APLI PARA USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 75.741.363/0001-87, Praça Mariana Leite Félix, 800, nesta cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP. 86860-000, a seguir denominado apenas como **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Moises Lnortovz dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre- PR e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE IVAIPORÃ-APLI**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos – CNPJ.03.493.308/0001-04, neste ato representado por **TIAGO DA SILVA DE VICENTE**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI/RG nº 10911350-6, inscrito no CPF/MF sob nº 075.118.409-81, residente e domiciliado no sítio Solar Joana, no Bairro Sabugueiro, no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, adiante denominado apenas como **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar de comum acordo o presente instrumento, em conformidade com o disposto no §4º, do art. 119, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo a autorização de uso a título precário, de forma transitória, do seguinte bem público: Estádio Municipal Alzemiro Francisco Rech – Espaço Aberto.

Parágrafo único – O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer momento, revogar a presente autorização de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pelo **AUTORIZATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente autorização tem por finalidade a realização do evento, "**Dia de Campo e Feira de Negócios VALE DO LEITE**", que ocorrerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, das 09h às 20h.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a utilizar o(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula Primeira apenas durante e para a realização do evento mencionado na Cláusula Segunda deste instrumento, devendo se abster de prática não permitida, podendo responder cível, penal e administrativamente pelo uso diverso do autorizado.

§1º - O **AUTORIZATÁRIO** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido neste Termo, comprometendo-se a entregar o bem no horário limite, previsto na Cláusula Segunda, desocupado e limpo, nas mesmas condições em que o recebeu.

§2º – O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a não utilizar o campo do Estádio Municipal, sendo que deverá ser responsabilizado no caso de quaisquer danos ao gramado provocados em decorrência da realização do evento mencionado na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- a) zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
- b) fiscalizar a realização do evento, se comprometendo a respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, inclusive a Lei nº 8.069/90, bem como demais regulamentações aplicáveis;
- c) devolver o(s) bem(ns) objeto da autorização de uso em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- c) permitir ao **MUNICÍPIO** a fiscalização do(s) bem(ns);
- d) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) utilizados, pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **MUNICÍPIO**, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- e) se responsabilizar em assegurar a segurança de todos os presentes no evento, respondendo por eventuais acidentes e prejuízos causados aos presentes e terceiros em decorrência do uso do(s) bem(ns) do **MUNICÍPIO**;
- f) **AUTORIZATÁRIA** deverá providenciar todas as eventuais licenças e autorizações necessárias para a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – Fica a **AUTORIZATÁRIA** responsável por eventuais prejuízos ocasionados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros por conta da utilização do(s)



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2862

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 11 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

bem(ns) público(s) em questão, seja por dano efetivo ou de restrição de uso significativo.

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de violação a quaisquer das obrigações pela **AUTORIZATÁRIA**, haverá reversão do(s) bem(ns) público(s) previsto(s) na Cláusula Primeira ao **MUNICÍPIO** acarretando a perda de todas as benfeitorias realizadas no local, sem direito à indenização.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra signatárias.

Jardim Alegre, 03 de junho de 2026.

Município de Jardim Alegre-PR
Moises Lnortovz dos Santos

Associação dos Produtores de Leite
de Ivaiporã - APLI
Tiago da Silva de Vicente

Testemunhas:

Nome: JULIANA A S BARBOSA
CPF: 038.996.829-60

Nome: Jolbio Henrique Paves
CPF: 115.086.359-51